



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

QUADRO DE PESSOAL

O Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, certifica em obediência ao artigo 39, Parágrafo 6º, da Constituição Federal, dando publicidade das remunerações de pessoal civil, atualizado em 17 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Jardinópolis, a saber:

DENOMINAÇÃO	Forma de Provimento			Ocupados	Vagos	Vencimentos
	A	B	C			
Servente-Zelador (a)		X		1	0	R\$ 1.916,31
Copeiro (a)		X		1	0	R\$ 1.916,31
Diretor Contábil e Financeiro		X		1	0	R\$ 10.500,00
Procurador Jurídico do Legislativo		X		1	1	R\$ 12.255,19
Oficial de Administração		X		2	0	R\$ 5.204,92
Procurador Jurídico do Legislativo	X			1	0	R\$ 12.255,19
Oficial do Departamento de Assistência Técnica Legislativa		X		1	0	R\$ 7.097,59
Auxiliar do Departamento de Assistência Técnica Legislativa		X		1	0	R\$ 5.204,92
Chefe Geral de Departamentos da Câmara Municipal de Jardinópolis			X	1	0	R\$ 6.300,00
Assessor de Imprensa e Comunicação			X	1	0	R\$ 4.600,00
Oficial de Compras, Licitações e Contratos		X		0	1	R\$ 4.400,00
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos			X	1	0	R\$ 4.600,00
Vereadores				13	0	R\$ 6.427,80

FORMA DE PROVIMENTO:

A – Estatutários

B – C.L.T.

C – Comissão (pessoal interno)

OBS: Por força da Lei Municipal nº 4278/15 de 28/04/2015, foi revogado o cargo de vigia efetivo regido pela CLT.

Angélica Rossi Bonela

Eu, _____ (Angélica Guerra Rossi Bonela), Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos digitei em uma lauda, somente no anverso.

Renata Cristina Vianna

Eu, _____ (Renata Cristina Vianna Bernardi), Diretora Contábil e Financeira conferi, e o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, infra-assinado, subscreve e dá fé.

Jardinópolis, 19 de fevereiro de 2025.

Gustavo Sabá

Luz Gustavo de Sousa

Presidente

Câmara Municipal de Jardinópolis – SP



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Pág 1 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/gtMCxEjSJkCuv49fOGW8pFRsx6FHbJYV> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 02/2025

** 13 DE JANEIRO DE 2025 **

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166 de 27 de março de 2008, pela Resolução nº 228, de 08 de março de 2016, pela Resolução nº 272, de 08 de março de 2022, pela Resolução nº 287, de 12 de maio de 2023, e pela Resolução nº 292, de 22 de março de 2024, estabeleceu correção todo mês de janeiro de cada ano, pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) – IBGE, do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardimópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

CONSIDERANDO que o valor do cartão alimentação atualmente é de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme artigo 1º da Resolução nº 292, de 22 de março de 2024, que deu nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de Maio de 2005.

CONSIDERANDO que a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondendo a proporção de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) de março à dezembro de 2024, e que a aplicação deste percentual (3,58%) resulta no valor atualizado para janeiro de 2025 de R\$ 1.572,34 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

RESOLVE:

Art. 1º: Atualizar pela variação do INPC, de forma proporcional, correspondente ao período de março/2024 à dezembro/2024 (3,58%), o valor da

Pág 2 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/gtMCxEjSjkCuv49fOGW8pFRsx6FHbJYV> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

cesta ou cartão alimentação, que passa dessa forma a ser de 1.572,34 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º: O Departamento competente deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

Art. 3º: A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA

- Presidente -

JOSE EURÍPEDES FERREIRA

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em 13 de janeiro de 2025.

DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS

- 1º Secretário -

ROGÉRIO LIMA CONGA

- 2º Secretário -

LEI Nº 2877, de 05 de fevereiro de 2004

ANEXO V

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

ANO	PERCENTUAL
01	01%
02	02%
03	03%
04	04%
05	07%
06	08%
07	09%
08	10%
09	11%
10	14%
11	15%
12	16%
13	17%
14	18%
15	21%
16	22%
17	23%
18	24%
19	25%
20	28%
21	29%
22	30%
23	31%
24	32%
25	35%
26	36%
27	37%
28	38%
29	39%
30	42%
31	43%
32	44%
33	45%
34	46%
35	49%